



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 156/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.529/0001-40, estabelecida na Avenida Luis Dumont Villares, nº 2.078, Conj. 41, Parada Inglesa, São Paulo/SP, CEP-02239-000, neste ato representada por sua Proprietária a Senhora **NILCEIA APARECIDA BINATTI BRITO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.777-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 021.993.188-77, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que por força do Proc. Adm. nº 350/18, que cuidou da Concorrência Pública nº 009/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Rua Angelina Negri Gilli, s/nº - Votuparim - Santana de Parnaíba/SP.
- 1.2.** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

- 2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2.2.1.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1.** O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 2.791.328,87** (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1.** As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 0210-4.4.90.51.99-1236100171013.

**CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1.** A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS**

- 6.1.** Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a planilha constante do anexo “III”, (Anexo A do Contrato), se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução das obras.

- 6.1.1.** Caso sobrevenham fatos retardadores da execução da obra que prolonguem o prazo para além de 12 meses inicialmente previstos com relação aos preços, poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Edificações – FIPE desde que comprovadamente não tenha havido culpa da empresa contratada.

- 6.2.** As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II (Anexo B do Contrato).

- 6.3.** O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desse contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1.** As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

- 7.2.** O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivos período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo “II” (Anexo B do Contrato).

- 7.3.** Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco do Brasil, Agência 0386-7, na conta corrente nº 101100-6) no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 8.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



## PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- 8.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- 8.2.1.** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.
- 8.2.2.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.
- 8.2.3.** O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 8.3.** A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 8.4.** Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Obras a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.
- 8.5.** A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 8.6.** A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.
- 8.7.** A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

### **CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1.** A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ 83.739,87 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.
- 9.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
- 9.2.1.** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.



## **PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 9.2.2.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

- 10.1.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**10.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**10.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou

**10.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.4.** Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

**10.5.** Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

**10.5.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

**10.5.2.** Perda da caução de garantia do contrato;

**10.5.3.** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

O atraso injustificado no início da execução das obras ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.3.** advertência;

**11.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**11.5.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.7.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**11.8.** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.9.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**11.10.** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**11.11.** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 11.12.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 11.13.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.14.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

- 12.1.** Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública nº 009/18.

**CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 13.1.** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 14.1.** A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 14.2.** Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução das obras na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução das obras.
- 14.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA XV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

- 15.1.** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Nilcéia Aparecida Binatti Brito

Cargo: Proprietária

CPF: 021.993.188-77

Data de nascimento: 31/12/1964

E-mail particular: financeiro@jbconstrucoes.srv.br

E-mail profissional: jbiltda@terra.com.br

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, 17 de agosto de 2018.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**NILCÉIA APARECIDA BINATTI BRITO**  
Proprietária

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6

2. \_\_\_\_\_  
**Iara Marques da Silva**  
RG-27.929.422-0





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

**ANEXO A**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO COLÉGIO MUNICIPAL VOTUPARIM</b>					
PREÇOS: FDE JAN/18; SIURB JAN/18; CPOS 172					
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	3,16	1.897,61	R\$ 5.996,45
17-50-23	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	229,58	50,00	R\$ 11.479,00
01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	10,98	1.050,76	R\$ 11.537,34
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3XKM	1,18	11.507,76	R\$ 13.579,16
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	307,52	30,00	R\$ 9.225,60
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	57,81	178,50	R\$ 10.319,09
<b>SUBTOTAL</b>					<b>62.136,64</b>
<b>FUNDAÇÃO PROFUNDA</b>					
02-01-52	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	34,41	2.800,00	R\$ 96.348,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>96.348,00</b>
<b>BLOCOS E BALDRAMES</b>					
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	63,33	78,99	R\$ 5.002,44
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3XKM	1,18	789,90	R\$ 932,08
02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	2,30	115,33	R\$ 265,26
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	116,58	5,80	R\$ 676,16
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	51,12	623,72	R\$ 31.884,57
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6,78	6.019,30	R\$ 40.810,85
02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	7,26	2.579,70	R\$ 18.728,62
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,55	85,99	R\$ 27.306,12
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	580,15	5,00	R\$ 2.900,75
02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	23,18	15,80	R\$ 366,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>128.873,05</b>
<b>EMBASAMENTO</b>					
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,70	66,40	R\$ 3.366,48
05-02-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	10,01	132,80	R\$ 1.329,33
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	44,7	132,80	R\$ 5.936,16
<b>SUBTOTAL</b>					<b>10.631,97</b>
<b>SUPERESTRUTURA</b>					
02.05.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	3584,47	220,24	R\$ 789.443,67





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

03.03.039	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2	M2	199,47	811,50	R\$ 161.869,91
03.03.038	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-300KGF/M2	M2	198,1	811,50	R\$ 160.758,15
13.80.033	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	14,14	1.785,30	R\$ 25.244,14
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,55	113,61	R\$ 36.076,86
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.173.392,73</b>
<b>MURO DE ARRIMO</b>					
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	63,33	6,30	R\$ 398,98
04-01-35	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	78,73	112,50	R\$ 8.857,13
02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	2,30	5,00	R\$ 11,50
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	56,08	80,00	R\$ 4.486,40
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	116,58	2,00	R\$ 233,16
01.08.036	MANTA GEOTEXTIL DE 600 GR/M2	M2	19,8	100,00	R\$ 1.980,00
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	51,12	25,00	R\$ 1.278,00
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6,78	885,50	R\$ 6.003,69
02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	7,26	322,00	R\$ 2.337,72
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,55	16,10	R\$ 5.112,56
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	580,15	5,00	R\$ 2.900,75
<b>SUBTOTAL</b>					<b>33.599,89</b>
<b>COBERTURA</b>					
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	15,64	4.212,50	R\$ 65.883,50
07.03.078	TELHA DE AÇO GALV.ACAB.NATURAL TRAPEZ.E=0,8MM H=100,0MM	M2	74,27	842,50	R\$ 62.572,48
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	57,27	100,10	R\$ 5.732,73
07.04.042	CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	64,24	41,50	R\$ 2.665,96
<b>SUBTOTAL</b>					<b>136.854,67</b>
<b>FORRO</b>					
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	63,65	1.324,50	R\$ 84.304,43
<b>SUBTOTAL</b>					<b>84.304,43</b>
<b>ALVENARIA/DIVISÓRIAS</b>					
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,70	2.904,00	R\$ 147.232,80
04-03-35	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	362,21	76,29	R\$ 27.633,00
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	26,34	220,00	R\$ 5.794,80
<b>SUBTOTAL</b>					<b>180.660,60</b>
<b>ELEMENTOS DE MADEIRA</b>					
07-01-07	PM-07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	309,50	34,00	R\$ 10.523,00
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	402,19	21,00	R\$ 8.445,99
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	1114,16	2,00	R\$ 2.228,32



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	339,34	2,00	R\$ 678,68
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2100,24	1,00	R\$ 2.100,24
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	4,41	173,40	R\$ 764,69
05.80.042	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	1316,11	10,00	R\$ 13.161,10
07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	298,32	34,00	R\$ 10.142,88
<b>SUBTOTAL</b>					<b>48.044,90</b>
<b>ELEMENTOS METÁLICOS</b>					
06.02.016	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	1452,07	2,00	R\$ 2.904,14
08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	605,34	144,00	R\$ 87.168,96
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	183,23	34,00	R\$ 6.229,82
07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	136,75	21,00	R\$ 2.871,75
06.02.064	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	UN	7266,77	1,00	R\$ 7.266,77
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	289,15	5,40	R\$ 1.561,41
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	220,97	150,00	R\$ 33.145,50
08-01-26	PF-28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 2 FOLHAS	M2	1.661,02	8,40	R\$ 13.952,57
<b>SUBTOTAL</b>					<b>155.100,92</b>
<b>RESERVAÇÃO D'AGUA</b>					
08.14.105	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10.000L INCLUSIVE TAMPA.	UN	3388,24	5,00	R\$ 16.941,20
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	76,23	5,00	R\$ 381,15
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	97,14	6,00	R\$ 582,84
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	272,52	1,00	R\$ 272,52
<b>SUBTOTAL</b>					<b>18.177,71</b>
<b>VIDROS</b>					
14.01.006	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	99,15	144,00	R\$ 14.277,60
<b>SUBTOTAL</b>					<b>14.277,60</b>
<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	5,62	1.278,61	R\$ 7.185,79
11-02-10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	29,35	1.278,61	R\$ 37.527,20
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	16,43	1.426,68	R\$ 23.440,35
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	49,4	636,48	R\$ 31.442,11
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	33,38	112,50	R\$ 3.755,25
12.04.021	REVESTIMENTO COM PASTILHAS NATURAIS 5,0X5,0CM	M2	198,18	289,00	R\$ 57.274,02
<b>SUBTOTAL</b>					<b>160.624,72</b>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

<b>PISOS/ RODAPÉS E PEITORIS</b>					
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	6,3	513,00	R\$ 3.231,90
02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	2,30	513,00	R\$ 1.179,90
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	28,74	1.324,50	R\$ 38.066,13
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	24,32	1.387,50	R\$ 33.744,00
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	61,96	1.387,50	R\$ 85.969,50
13.05.100	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	9,63	766,00	R\$ 7.376,58
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	83,05	30,60	R\$ 2.541,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>172.109,34</b>
<b>PINTURA</b>					
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	16,52	4.522,31	R\$ 74.708,56
15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	19,75	75,60	R\$ 1.493,10
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	39,78	226,80	R\$ 9.022,10
<b>SUBTOTAL</b>					<b>85.223,76</b>
<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>					
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	3815,6	1,00	R\$ 3.815,60
09.02.081	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	3503,52	1,00	R\$ 3.503,52
68.01.420	Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un	914,67	1,00	R\$ 914,67
09.02.085	CHAVE SECCIONADORA NH C/ CARGA 3X400A TAM 02 C/ FUSIVEIS	UN	575,85	2,00	R\$ 1.151,70
09.03.012	CABO DE 185 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	144,5	16,00	R\$ 2.312,00
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	66,4	2,00	R\$ 132,80
09.82.034	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM	UN	38,19	18,00	R\$ 687,42
37.11.100	Base de fusível NH até 400 A, com fusível	un	166,08	1,00	R\$ 166,08
09.83.034	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	UN	94,23	1,00	R\$ 94,23
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	151,99	2,00	R\$ 303,98
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	27,11	3,00	R\$ 81,33
09.03.009	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	81,44	3,00	R\$ 244,32
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	UN	26,12	2,00	R\$ 52,24
36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Eletropaulo	un	1.116,71	1,00	R\$ 1.116,71
36.03.080	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Eletropaulo	un	434,36	1,00	R\$ 434,36
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	140,56	4,00	R\$ 562,24
<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.573,20</b>
<b>ENTRADA - INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL</b>					



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

09-03-17	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	94,55	120,00	R\$ 11.346,00
09-03-14	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	49,84	45,00	R\$ 2.242,80
09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	M	86,9	45,00	R\$ 3.910,50
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	328,86	4,00	R\$ 1.315,44
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	14,73	45,00	R\$ 662,85
<b>SUBTOTAL</b>					<b>19.477,59</b>
<b>QUADRO GERAL</b>					
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1050,88	2,00	R\$ 2.101,76
09.04.007	QUADRO GERAL : CHAVE SECCIONADORA NH C/ FUSIVEL 3X125A	UN	221,05	1,00	R\$ 221,05
09.04.008	QUADRO GERAL : CHAVE SECCIONADORA NH C/ FUSIVEL 3X250A	UN	436,03	2,00	R\$ 872,06
09.04.049	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 600A	M	156,02	2,00	R\$ 312,04
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	217,18	2,00	R\$ 434,36
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	160,28	1,00	R\$ 160,28
<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.101,55</b>
<b>REDE DE BAIXA TENSÃO</b>					
09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	14,69	1.190,00	R\$ 17.481,10
09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	16,28	112,00	R\$ 1.823,36
09-02-06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	27,24	177,00	R\$ 4.821,48
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	290,49	1,00	R\$ 290,49
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	722,95	3,00	R\$ 2.168,85
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	140,56	8,00	R\$ 1.124,48
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	57,67	9,00	R\$ 519,03
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,78	71,00	R\$ 1.546,38
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	113,17	5,00	R\$ 565,85
09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	1006,88	2,00	R\$ 2.013,76
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	519,25	1,00	R\$ 519,25
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	298,01	4,00	R\$ 1.192,04
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	613,22	1,00	R\$ 613,22
<b>SUBTOTAL</b>					<b>34.679,29</b>
<b>REDE DE BAIXA TENSÃO : CAIXA DE PASSAGEM</b>					
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	155,93	5,00	R\$ 779,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>779,65</b>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

<b>REDE DE BAIXA TENSÃO FIAÇÃO</b>					
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	2,88	8.962,00	R\$ 25.810,56
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3,67	812,00	R\$ 2.980,04
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,55	80,00	R\$ 364,00
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	11,16	55,00	R\$ 613,80
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,31	6,00	R\$ 115,86
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	28,58	208,00	R\$ 5.944,64
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	42,95	24,00	R\$ 1.030,80
<b>SUBTOTAL</b>					<b>36.859,70</b>
<b>PONTOS DE INTERRUPTOR E TOMADAS</b>					
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	118,51	46,00	R\$ 5.451,46
09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	152,37	5,00	R\$ 761,85
09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	111,86	115,00	R\$ 12.863,90
09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	119,91	10,00	R\$ 1.199,10
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	77,46	1,00	R\$ 77,46
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	161,04	3,00	R\$ 483,12
<b>SUBTOTAL</b>					<b>20.836,89</b>
<b>LUMINARIAS INTERNAS</b>					
41.31.042	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3000 a 3500 lm, potência de 28 a 32 W	un	343,98	170,00	R\$ 58.476,60
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	56,7	20,00	R\$ 1.134,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>59.610,60</b>
<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>					
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	281,8	5,00	R\$ 1.409,00
09.11.068	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	1647,79	5,00	R\$ 8.238,95
<b>SUBTOTAL</b>					<b>9.647,95</b>
<b>PARA-RAIO</b>					
42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8' x 1/8' - inclusive acessórios de fixação	m	18,66	400,00	R\$ 7.464,00
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	27,11	170,00	R\$ 4.608,70
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	151,99	10,00	R\$ 1.519,90
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	54,24	10,00	R\$ 542,40
<b>SUBTOTAL</b>					<b>14.135,00</b>
<b>LÓGICA/TV/TELEFONE</b>					
09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	14,69	200,00	R\$ 2.938,00
09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	16,28	220,00	R\$ 3.581,60
09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	24,64	25,00	R\$ 616,00
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	UN	96,09	3,00	R\$ 288,27





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	131,54	1,00	R\$ 131,54
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	1,12	220,00	R\$ 246,40
09.08.057	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	124,47	24,00	R\$ 2.987,28
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	82,05	24,00	R\$ 1.969,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>12.758,29</b>
<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>					
10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	17,45	189,00	R\$ 3.298,05
10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	23,49	95,00	R\$ 2.231,55
10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	44,85	160,00	R\$ 7.176,00
08.03.006	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	126,88	25,00	R\$ 3.172,00
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	118,59	12,00	R\$ 1.423,08
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	76,59	14,00	R\$ 1.072,26
10-03-07	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	1.912,28	3,00	R\$ 5.736,84
<b>SUBTOTAL</b>					<b>24.109,78</b>
<b>REDE DE ESGOTO</b>					
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	21,20	36,00	R\$ 763,20
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	27,27	78,00	R\$ 2.127,06
10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	40,34	6,00	R\$ 242,04
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	47,73	150,00	R\$ 7.159,50
10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	82,47	9,00	R\$ 742,23
10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	110,34	2,00	R\$ 220,68
10-10-59	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	238,68	2,00	R\$ 477,36
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	463,88	9,00	R\$ 4.174,92
16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	139,46	9,00	R\$ 1.255,14
<b>SUBTOTAL</b>					<b>17.162,13</b>
<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAL</b>					
10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	23,05	90,00	R\$ 2.074,50
10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	26,98	156,00	R\$ 4.208,88
10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	48,92	96,00	R\$ 4.696,32
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	47,78	8,00	R\$ 382,24
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	54,51	56,80	R\$ 3.096,17
08.12.065	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3")	UN	6,51	8,00	R\$ 52,08
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	117,32	85,00	R\$ 9.972,20



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	284,05	1,00	R\$ 284,05
08.10.050	RALO SECO DE F.FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	97,49	3,00	R\$ 292,47
<b>SUBTOTAL</b>					<b>25.058,91</b>
<b>REDE DE COMBATE À INCÊNDIO</b>					
10-08-02	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	145,91	88,00	R\$ 12.840,08
10-08-03	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3"	M	165,01	10,00	R\$ 1.650,10
10-08-65	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2"	UN	254,40	4,00	R\$ 1.017,60
08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UN	192,45	4,00	R\$ 769,80
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	573,33	1,00	R\$ 573,33
10-08-55	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	201,67	4,00	R\$ 806,68
10-08-60	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	336,69	4,00	R\$ 1.346,76
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	299,65	4,00	R\$ 1.198,60
10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	349,12	1,00	R\$ 349,12
10-08-93	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	173,57	8,00	R\$ 1.388,56
10-08-85	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	110,46	4,00	R\$ 441,84
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	2612,75	1,00	R\$ 2.612,75
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	161,11	4,00	R\$ 644,44
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA-ELETRODUTO DE PVC	UN	89,48	4,00	R\$ 357,92
<b>SUBTOTAL</b>					<b>25.997,58</b>
<b>LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS</b>					
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1149,95	14,00	R\$ 16.099,30
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	516,65	22,00	R\$ 11.366,30
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	695,85	1,00	R\$ 695,85
08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	UN	61,41	20,00	R\$ 1.228,20
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	69,56	22,00	R\$ 1.530,32
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1845,97	4,00	R\$ 7.383,88
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1178,06	4,00	R\$ 4.712,24
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	411,15	5,00	R\$ 2.055,75
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	297,09	10,00	R\$ 2.970,90
05.05.085	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	3204,33	1,00	R\$ 3.204,33
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2044,6	2,00	R\$ 4.089,20
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3251,41	3,00	R\$ 9.754,23
08.82.040	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN	183,99	6,00	R\$ 1.103,94
08.17.084	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD. PVC Ø 25MM	UN	533,2	1,00	R\$ 533,20





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

	AMARELO.				
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	667,87	4,00	R\$ 2.671,48
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	UN	429,08	1,00	R\$ 429,08
<b>SUBTOTAL</b>					<b>69.828,20</b>
<b>REDE DE GAS</b>					
10-07-71	HV.21 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 6 CILINDROS	UN	1.953,32	1,00	R\$ 1.953,32
10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	24,12	12,00	R\$ 289,44
10-07-20	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	UN	35,21	2,00	R\$ 70,42
10-07-12	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M	57,94	18,00	R\$ 1.042,92
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.356,10</b>
<b>CISTERNA</b>					
10-02-15	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	3.687,17	1,00	R\$ 3.687,17
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	76,23	1,00	R\$ 76,23
04-01-35	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	78,73	85,00	R\$ 6.692,05
10-03-72	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	58,87	1,00	R\$ 58,87
01-04-16	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	298,86	5,00	R\$ 1.494,30
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6,78	410,00	R\$ 2.779,80
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,55	8,90	R\$ 2.826,20
10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	23,49	25,00	R\$ 587,25
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM- AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	44,7	64,00	R\$ 2.860,80
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	56,08	20,00	R\$ 1.121,60
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	51,12	12,00	R\$ 613,44
<b>SUBTOTAL</b>					<b>22.797,71</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
22.06.220	Brise metálico fixo e linear em chapa microperfurada aluzinc pré-pintada, largura frontal de 57 mm	m <sup>2</sup>	393,44	80,00	R\$ 31.475,20
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	896,09	2,00	R\$ 1.792,18
16.01.028	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	652,68	100,00	R\$ 65.268,00
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	11,08	1.410,00	R\$ 15.622,80
17-10-01	ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS - 2 PARADAS	UN	94.431,07	1,00	R\$ 94.431,07
10-10-66	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS DE CONCRETO, PARA 140 PESSOAS - 2,40 X 3,50M	UN	10.274,01	2,00	R\$ 20.548,02
10-10-70	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - POÇO ABSORVENTE	M	733,16	12,00	R\$ 8.797,92
10-10-71	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - TAMPÃO DE CONCRETO	UN	761,52	2,00	R\$ 1.523,04
10-10-81	FILTRO ANAERÓBICO D=3,00M H=2,00M	UN	11.393,74	2,00	R\$ 22.787,48
17-03-83	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	2.239,24	1,00	R\$ 2.239,24
13.02.006	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	46,41	285,00	R\$ 13.226,85



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	150,41	15,00	R\$ 2.256,15
<b>SUBTOTAL</b>					<b>279.967,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.257.099,00</b>
<b>GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO (3%)</b>					<b>2.623,48</b>
<b>BDI (10%)</b>					<b>325.709,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.585.432,38</b>

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA</b>					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>ITENS QUE INCIDEM NO GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO</b>					
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO COLÉGIO MUNICIPAL VOTUPARIM</b>					
<b>PREÇOS: FDE JAN/18; SIURB JAN/18; CPOS 172</b>					
<b>ITEM</b>	<b>NATUREZA DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>BLOCOS E BALDRAMES</b>					
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,5 5	85,99	R\$ 27.306,12
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	580,1 5	5,00	R\$ 2.900,75
<b>SUBTOTAL</b>					<b>30.206,87</b>
<b>SUPERESTRUTURA</b>					
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,5 5	113,61	R\$ 36.076,86
<b>SUBTOTAL</b>					<b>36.076,86</b>
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,5 5	16,10	R\$ 5.112,56
<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.112,56</b>
<b>CISTERNA</b>					
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	317,5 5	8,90	R\$ 2.826,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.826,20</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
13.02.00 6	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	46,41	285,00	R\$ 13.226,85
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.226,85</b>
<b>GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO (3%)</b>					<b>2.623,48</b>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

## **ANEXO B**

### **ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**